



**Ficha técnica**

**Título: Violência Doméstica - 2021. Relatório anual de monitorização**

**Data: novembro de 2022**

**Ministério da Administração Interna  
Secretária-geral do Ministério da Administração Interna**

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23  
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3409000

URL: [www.sgmai.mai.gov.pt](http://www.sgmai.mai.gov.pt)

## ÍNDICE

Índice .....	i
Tabelas .....	i
Gráficos .....	ii
Mapas .....	ii
Preâmbulo .....	1
1. Sumário executivo .....	3
2. Ocorrências participadas: Quantitativos .....	9
2.1 Ano de 2021 .....	9
2.2 Análise comparativa 2008-2021 .....	13
3. Ocorrências participadas - 2021: Caracterização .....	15
3.1 Participações e ocorrências .....	15
3.2 Vítima e denunciado/a .....	21
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes .....	26
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação .....	26
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação .....	27
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação .....	27
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência .....	29
3.4 Avaliação de risco .....	30
4. Detensões, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas .....	32
4.1 Detensões efetuadas pelas Forças de Segurança .....	32
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança .....	32
4.2.1 GNR .....	32
4.2.2 PSP .....	33
4.3 Salas de atendimento à vítima .....	34
4.4 Ações de formação e outras iniciativas .....	35
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime .....	36
5.1 Estatuto de vítima .....	37
5.2 Resultados de inquéritos .....	38
5.3 Sentenças transitadas em julgado .....	42

## TABELAS

Tabela 1: Número de Ocorrências Registadas pelas Forças de Segurança Segundo a NUT I (2018-2021) ..9	
Tabela 2: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às FS em 2019 e 2021, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes .....	10
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%) .....	16
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%) .....	18
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%) .....	20
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%) .....	22
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%) .....	24
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%) .....	25
Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=26977) .....	31
Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2021) .....	37
Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2015-2021) .....	38
Tabela 12: Motivos de arquivamento (2015-2021) .....	40
Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2021) .....	43

## GRÁFICOS

Gráfico 1: Número de Ocorrências de VD Registadas pelas FS entre 2008 e 2021 .....	14
Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%).....	17
Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	17
Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%) .....	19
Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%) .....	21
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%) .....	23
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	23
Gráfico 8: Relação Vítima-Denunciado/a (%) .....	24
Gráfico 9: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação (2021) (%) .....	26
Gráfico 10: Taxa de Feminização da Vítima Segundo a Tipologia de Vitimação (2021) (%).....	27
Gráfico 11: Sexo da Vítima e do/a denunciado/a, Segundo a Tipologia de Vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2021) (%) .....	28
Gráfico 12: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (%) .....	29
Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2021) (%) .....	39
Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2021) (%).....	40
Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2021) (%).....	41
Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2021) (%).....	43

## MAPAS

Mapa 1: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às Forças de Segurança em 2021 .....	11
Mapa 2: Participações de Violência Doméstica Registadas pela GNR em 2021 (Continente) .....	12
Mapa 3: Participações de Violência Doméstica Registadas pela PSP em 2021 (Continente).....	12
Mapa 4: Taxa de Incidência de Participações de Violência Doméstica às Forças de Segurança em 2021 (por mil habitantes) .....	13

# PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008, surge o décimo quarto relatório produzido com carácter anual, o qual se refere ao ano de 2021.

Em 2021, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,96%).

Em 2021, à semelhança de anos anteriores, este continuou a ser o crime, na categoria crimes contra as pessoas, mais reportado a nível nacional, representando 34,0% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, a 8,8% de toda a criminalidade registada pelos OPC<sup>1</sup>.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de VD participadas às FS em 2021; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2021; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

<b>1. Sumário Executivo</b>	<b>2. Ocorrências Participadas – Quantitativos</b>	<b>3. Ocorrências Participadas - Caracterização</b>	<b>4. Detenções, Estruturas Especializadas nas FS, Ações de (In)formação e Iniciativas</b>	<b>5. Estatuto de Vítima e Decisões Finais em Processos-Crime por VD</b>
-----------------------------	--	---	--	--

*Estrutura do relatório*

Na parte 2 foi incluída uma análise comparativa das participações VD registadas pelas FS entre 2008 e 2021.

No ponto 3, procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo dos

<sup>1</sup> Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça), acedido em 26-06-2022. No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPPJ).

intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se, que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro<sup>2</sup>, através de correio eletrónico (com recurso aos mapas *excel* definidos para o efeito).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re) definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), procurando contribuir desta forma, para a promoção do conhecimento do fenómeno e para o aperfeiçoamento da resposta policial.

Deu-se, igualmente, continuidade aos trabalhos, com o objetivo de implementar as medidas, no que toca à melhoria dos dados oficiais em matéria de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (VMVD), concretamente, através das medidas mencionadas no ponto 4.4., deste relatório.

Por fim, e tendo em conta que o ano de 2021 foi, ainda, marcado pelo contexto de pandemia por COVID-19, importa salientar a vulnerabilidade acrescida a que estiveram sujeitas as comunidades e grupos sociais, seja pelas questões de saúde em si, seja pelos constrangimentos causados pelas medidas que foram necessárias adotar para efeitos de controlo da pandemia, potenciando situações de maior isolamento por parte das vítimas e menor controlo por parte das instâncias formais e informais.

A este nível importa salientar o esforço realizado, designadamente pelas Forças de Segurança ao nível do reforço do policiamento da violência doméstica, tendo sido adotadas diversas medidas para reforçar os canais de comunicação e a atenção prestada aos casos de vítimas de VD.

*O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).*

---

<sup>2</sup> Com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2021 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 26517 participações de violência doméstica (VD), 12754 pela GNR (48,1%) e 13763 (51,9%) pela PSP, o que correspondeu a uma diminuição face a 2020 (-4,0%), ou seja, menos 1102 participações;
2. Verificou-se uma diminuição do número de participações de VD às FS, em todo o território, com exceção dos distritos de Viseu (8,4%), Évora (6,3%), Beja (5,6%), Castelo Branco (0,8%), Região Autónoma (R.A) dos Açores (5,5%), Viana do Castelo (1,6%) e Castelo Branco (0,8%) em que houve um aumento.
3. Em 2021 foram recebidas pelas FS, em média, 2210 participações por mês, 73 por dia e 3 por hora;
4. Foram registadas 24748 participações no Continente (93,3%), 983 na R.A. dos Açores (3,7%) e 786 na R.A. da Madeira (3,0%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de -4,4%, +5,5% e -2,6%, respetivamente;
5. Neste período os distritos onde se registaram mais participações de VD foram: Lisboa (6129), Porto (4090) e Setúbal (2475).
6. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,6), constatando-se, que a taxa de incidência mais elevada ocorreu na R.A dos Açores (4,1) e em Faro (3,4). Constatou-se, ainda, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,1; Madeira: 3,1) relativamente à observada no Continente (2,5).
7. Os distritos de Aveiro (2,7), Castelo Branco (2,9), Faro (3,4), Guarda (2,7), Lisboa (2,7), Portalegre (3,1), Setúbal (2,9), R.A Açores (4,1), R.A. Madeira (3,1), registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,6). A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Santarém (1,9).
8. Analisando o período de 2008 a 2021, no conjunto das duas FS, observa-se uma taxa de variação média anual de -0,2%. Após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010, registou-se uma diminuição até 2012, sendo que de 2013 a 2018 se verificou uma estabilização dos mesmos, registando-se, no entanto, um aumento significativo em 2019 (+11,5%) e uma diminuição em 2020 (-6,3%). De 2020 para 2021 verificou-se, igualmente uma diminuição de -4,0%

## OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

### PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

#### PERÍODO TEMPORAL

9. Em 2021, os meses em que se registaram mais participações foi agosto (10,0%) e julho (9,5%), sendo também nesses meses em que se verificaram mais ocorrências com 10,2% e 9,6%, respectivamente;
10. Notou-se uma maior proporção de participações à segunda-feira (16,5%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,0%);
11. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram à noite (19-24h) (35,2%) e à tarde (13-18h) (33,6%). Sendo que a maioria das ocorrências verificou-se à noite (19-24h) (41,6%) e à tarde (13-18h) (30,4%);
12. Manteve-se a tendência de em cerca de 80% das situações de Violência Doméstica terem sido reportadas às FS no próprio dia em que ocorrem ou no dia seguinte.

#### OCORRÊNCIAS

13. Em 47,4% dos casos, a denúncia foi efetuada presencialmente, em 25,0% foi feita por telefone e em 20,1% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade;
14. A intervenção policial ocorreu, geralmente, motivada por um pedido da vítima (75,0%) e em 11,8% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima (3,1%);
15. Em 19,3% dos casos registados, existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
16. Em 31,1% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores;
17. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (34,1%) ou ausência de lesões físicas (65,5%); sendo, no entanto, de referir que em menos de 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
18. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital (99,3%) nem tiveram baixa médica (99,7%);

19. Em 60,7% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima;
20. Em 79,6% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 14,7% dos casos ocorreram na via pública;
21. A violência psicológica esteve presente em 81,5% das situações, a física em 65,2%, a social em 15,6%, a económica em 7,1% e a sexual em 2,6%;
22. Em 22,8% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 41,5% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

## VÍTIMA E DENUNCIADO/A

### VÍTIMA

23. Geralmente: do sexo feminino (81,8%), casada ou em união de facto (39,6%), maioritariamente, idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (82,3%);
24. Em 60,1% dos casos, as vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano e 36,3% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior.
25. Metade das vítimas encontrava-se empregada (52,3%), 22,5% estavam desempregadas, 8,8% eram estudantes, 13,0% eram reformadas/pensionistas, 3,1% domésticas;
26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 71,4% dos casos (conjugalidade presente: 50,4% e conjugalidade passada: 21,0%); cerca de 7,9% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 7,8% eram ascendentes e 12,2% correspondiam a relações de namoro (presentes ou passadas);
27. Cerca de 15,1% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP<sup>3</sup> representavam 4,8% e as vítimas oriundas do Brasil 6,1%.

---

<sup>3</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

## DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (83,5%), casados ou em união de facto (45,2%), maioritariamente, idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (89,2%);
29. Em 66,2% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 29,7% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
30. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (64,8%), 22,4% estavam desempregados/as, 7,7% em situação de reforma/pensão, 5,1% eram estudantes ou domésticos/as.
31. Em 14,7% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 5,6% e os/as oriundos/as do Brasil 5,0%;
32. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 33,0% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 17,2% (dados da PSP);
33. Em 1,3% das situações foi utilizada uma arma branca (1,0%) ou de fogo (0,3%).

## TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES

34. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constatam-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
35. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

## **DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS**

36. Em 2021 as FS detiveram 2040 suspeitos no âmbito da VD, enquanto que em 2020 as FS detiveram 2073 suspeitos, verificando-se assim uma ligeira diminuição em 33 detenções no âmbito da VD.
37. Nas Forças de Segurança existia, em 2021, um total de 1325 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (799 na GNR e 526 na PSP);
38. Na GNR existiam 122 militares afetos aos NIAVE e 677 militares afetos às Equipas de Investigação e Inquérito; e na PSP existiam 385 elementos afetos às EPAV (em exclusividade), 77 afetos equipas especiais de VD - investigação Criminal e 64 efetivos a desempenhar funções nas equipas mistas EPAV-EPES;
39. Cerca de 71% (467 num universo de 660) dos postos e esquadras da GNR e da PSP com competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 21 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 488 SAV;
40. Em 2021 foram realizadas pelas Forças de Segurança 26.997 avaliações de risco (20,3% de casos avaliados com risco “elevado”);
41. No âmbito do plano anual de formação conjunta que tem como principal finalidade promover a formação em matéria de VMVD, foram realizados 11 cursos, que corresponderam a 80 ações de formação nos quais participaram 769 formandos, 294 da GNR e 475 da PSP.

## **ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME**

42. Em 86,0% dos casos comunicados pelas FS<sup>4</sup> ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2,0% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 12,0% dos casos a vítima recusou;
43. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2015 a 2021) (n=94282), observou-se que cerca de 78,3% referiram-se a arquivamento, 16,9% a acusação e 4,8% a suspensão provisória do processo;

---

<sup>4</sup> Registos em que esta informação estava disponível.

44. Entre os inquéritos arquivados em 2021, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
45. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constatam-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
46. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2015 a 2021) (n=12094), mais de metade resultou em condenação (59,1%);
47. Em 56,2% das decisões proferidas em 2021 as penas de prisão aplicadas foram entre 2-3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
48. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras, instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicod dependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;
49. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
50. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 116573 resultados de inquéritos, numa série de 10 anos (2012 a 2021) e de 12094 sentenças, numa série de 7 anos (2015 a 2021), revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 15% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 55% - 61%) neste crime.

## 2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

### 2.1 ANO DE 2021

Em 2021, as Forças de Segurança (FS) registaram 26517 participações de violência doméstica (VD): 12754 pela GNR (48,1%) e 13763 (51,9%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2210 participações por mês, 74 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2021 se registou uma diminuição de -1102 ocorrências face ao registado em 2020 (de 27619 para 26517, o que corresponde a -4,0%) (tabela 1). Relativamente a 2020, verificaram-se menos 462 ocorrências registadas pela GNR (-3,5%) e menos 640 participações na PSP (-4,4%).

Analisando segundo a NUT I<sup>5</sup>, a taxa de variação no continente foi de -4,4%, na RA dos Açores foi +5,5% e na RA da Madeira foi -2,6%.

**Tabela 1: Número de Ocorrências Registadas pelas Forças de Segurança Segundo a NUT I (2018-2021)**

	Nº total de participações						GNR					PSP				
	2018	2019	2020	2021	Tx. var. (%)	% relação total	2018	2019	2020	2021	Tx. var. (%)	2018	2019	2020	2021	Tx. var. (%)
Continente	24609	27610	25880	24748	-4,4	93,3%	11909	13496	13211	12746	-3,5	12700	14114	12669	12002	-5,3
R.A. Açores	950	997	932	983	5,5	3,7%	3	2	4	5	25,0	947	995	928	978	5,4
R.A. Madeira	873	860	807	786	-2,6	3,0%	1	2	1	3	200,0	872	858	806	783	-2,9
<b>Portugal</b>	<b>26432</b>	<b>29467</b>	<b>27619</b>	<b>26517</b>	<b>-4,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>11913</b>	<b>13500</b>	<b>13216</b>	<b>12754</b>	<b>-3,5</b>	<b>14519</b>	<b>15967</b>	<b>14403</b>	<b>13763</b>	<b>-4,4</b>

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (6129), Porto (4090), Setúbal (2475), Aveiro (1853) e Braga (1800) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD. As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (23,1%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (15,4%) (tabela 2).

Estes dois distritos correspondem a 38,5% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9,3%, Aveiro com 7,0% e Braga com 6,8%. Verifica-se que nestes cinco, dos

<sup>5</sup> Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (6,7%) foram registadas quase 70% das participações a nível nacional (68,3%).

Com exceção dos distritos de Viseu (8,4%), Évora (6,3%), Beja (5,6%), R.A Açores (5,5%), Viana do Castelo (1,6%) e Castelo Branco (0,8%), em que houve um aumento, em todos os outros distritos e na Região Autónoma da Madeira, houve uma diminuição do número de participações registadas em 2021 comparativamente a 2020 (tabela 2).

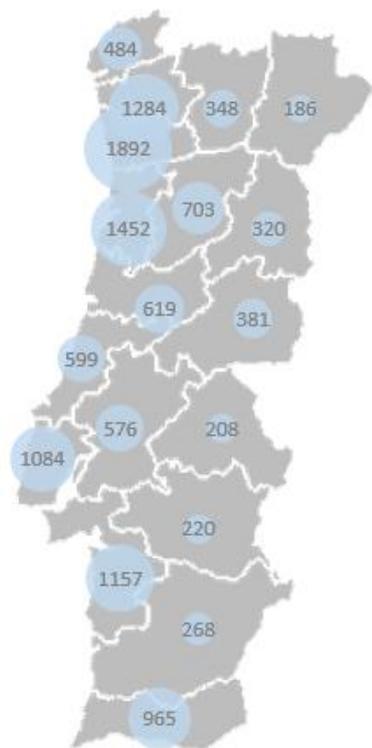
**Tabela 2: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às FS em 2019 e 2021, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes**

Distrito/Comando	2020			2021			Peso no total (2021) (%)	Peso no total GNR (2021) (%)	Peso no total PSP (2021) (%)	Taxa de variação anual (2021-2020) (%)	Taxa de incidência (2021) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1534	391	1925	1452	401	1853	7,0	11,4	2,9	-3,7%	2,7
Beja	254	66	320	268	70	338	1,3	2,1	0,5	5,6%	2,4
Braga	1346	612	1958	1284	516	1800	6,8	10,1	3,7	-8,1%	2,2
Bragança	199	73	272	186	75	261	1,0	1,5	0,5	-4,0%	2,1
Castelo Branco	381	135	516	381	139	520	2,0	3,0	1,0	0,8%	2,9
Coimbra	619	385	1004	619	335	954	3,6	4,9	2,4	-5,0%	2,3
Évora	227	107	334	220	135	355	1,3	1,7	1,0	6,3%	2,3
Faro	1035	517	1552	965	514	1479	5,6	7,6	3,7	-4,7%	3,4
Guarda	336	59	395	320	63	383	1,4	2,5	0,5	-3,0%	2,7
Leiria	589	464	1053	599	418	1017	3,8	4,7	3,0	-3,4%	2,2
Lisboa	1168	5058	6226	1084	5045	6129	23,1	8,5	36,7	-1,6%	2,7
Portalegre	245	120	365	208	117	325	1,2	1,6	0,9	-11,0%	3,1
Porto	1934	2493	4427	1892	2198	4090	15,4	14,8	16,0	-7,6%	2,3
Santarém	556	324	880	576	248	824	3,1	4,5	1,8	-6,4%	1,9
Setúbal	1364	1410	2774	1157	1318	2475	9,3	9,1	9,6	-10,8%	2,9
Viana do Castelo	412	160	572	484	97	581	2,2	3,8	0,7	1,6%	2,5
Vila Real	339	151	490	348	130	478	1,8	2,7	0,9	-2,4%	2,5
Viseu	673	144	817	703	183	886	3,3	5,5	1,3	8,4%	2,5
R. A. Açores	4	928	932	5	978	983	3,7	0,0	7,1	5,5%	4,1
R. A. Madeira	1	806	807	3	783	786	3,0	0,0	5,7	-2,6%	3,1
<b>Total</b>	<b>13216</b>	<b>14403</b>	<b>27619</b>	<b>12754</b>	<b>13763</b>	<b>26517</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>-4,0%</b>	<b>2,6</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal. (Dados extraídos em 29 de junho de 2022).



**Mapa 2: Participações de Violência Doméstica Registadas pela GNR em 2021 (Continente)**



**Mapa 3: Participações de Violência Doméstica Registadas pela PSP em 2021 (Continente)**



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,6), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,1; Madeira: 3,1) relativamente à observada no continente (2,5).

Os distritos de Aveiro (2,7), Castelo Branco (2,9), Faro (3,4), Guarda (2,7), Lisboa (2,7), Portalegre (3,1), Setúbal (2,9), R.A. Açores (4,1), R.A. Madeira (3,1), registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,6) (tabela 2 e mapa 4). A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Santarém (1,9).

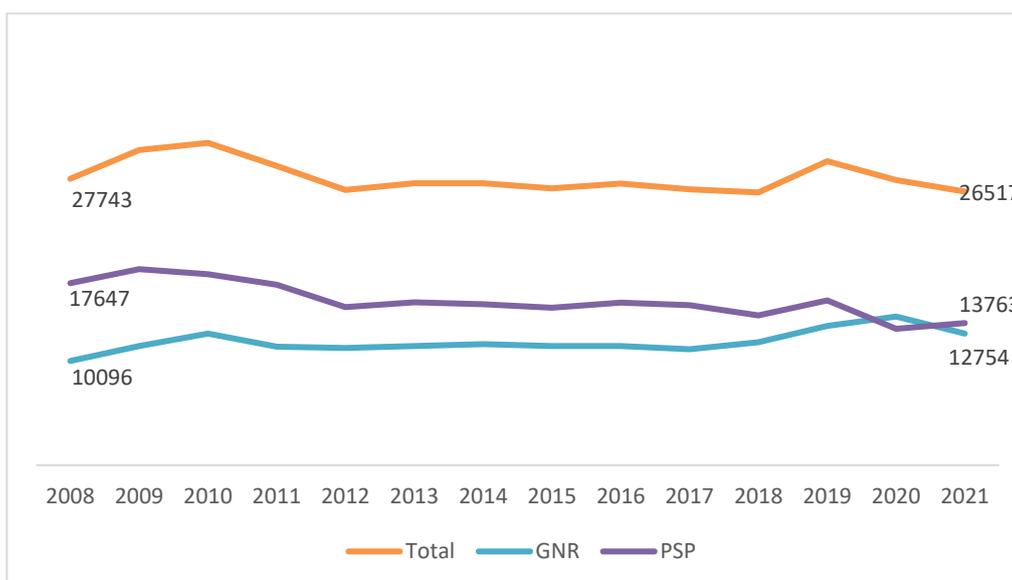


máximo de ocorrências participadas às FS foi atingido em 2010, com 31235 registos, e o valor mínimo em 2018, com 26432, tendo sido, em média, registadas 27887,2 ocorrências por ano.

De forma mais detalhada, verifica-se que, após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010 se registou uma diminuição até 2012. De 2013 em diante o número global tem demonstrado alguma estabilização, seguida de um aumento em 2019 (+11,5%) e em 2021, onde se verificou uma das menores taxas de variação anual ao longo destes 14 anos: -4,0%, considerando o ano anterior (27619 ocorrências registadas em 2020).

Os dados disponíveis parecem evidenciar, em termos globais, uma diminuição dos quantitativos, sendo, porém, necessário confirmar (ou rever) esta interpretação à medida que a série estatística se alarga.

**Gráfico 1: Número de Ocorrências de VD Registadas pelas FS entre 2008 e 2021<sup>7</sup>**



Comparando os quantitativos registados entre os dois anos extremos: 2008 e 2021, a nível global registou-se uma taxa de variação de -4,4%, na GNR o valor é de +26,3% e na PSP é de -22,0%.

Salienta-se que estes dados apenas revelam o volume de participações VD às FS, não se podendo a partir daqui, sem uma análise temporal comparada baseada em inquéritos de vitimação, efetuar com rigor inferências acerca das tendências reais do fenómeno ao nível da população em geral.

<sup>7</sup> Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS.

### **3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2021: CARACTERIZAÇÃO**

As análises que constam neste ponto 3, baseiam-se na amostra de ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2021<sup>8</sup>, na Base de Dados de Violência Doméstica, sendo que nesta amostra, 45,4% foram registadas pela GNR e 54,6% pela PSP, correspondendo a 99,96% do universo de participações recebidas por estes serviços no ano em causa.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Apesar do contexto de pandemia pode-se, no entanto, afirmar que em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue, apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece manter o padrão em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

#### **3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS**

Em 2021, os meses em que se registaram mais ocorrências foram agosto (10,2%) e julho (9,6%), sendo também, nestes meses que se registaram mais participações, respetivamente. 10,0% e 9,5% (Tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à segunda-feira (16,5%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,0%), onde se destaca o domingo (16,7%) (Tabela 3 e Gráfico 2).

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a noite (35,2%) e a tarde (33,6%), seguindo-se a manhã (19,5%). De madrugada as FS receberam 11,7% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 46,9% das participações (Tabela 3 e Gráfico 3).

---

<sup>8</sup> Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2021 e 31/12/2021 e comunicadas à SGMAI, através da BDVD.

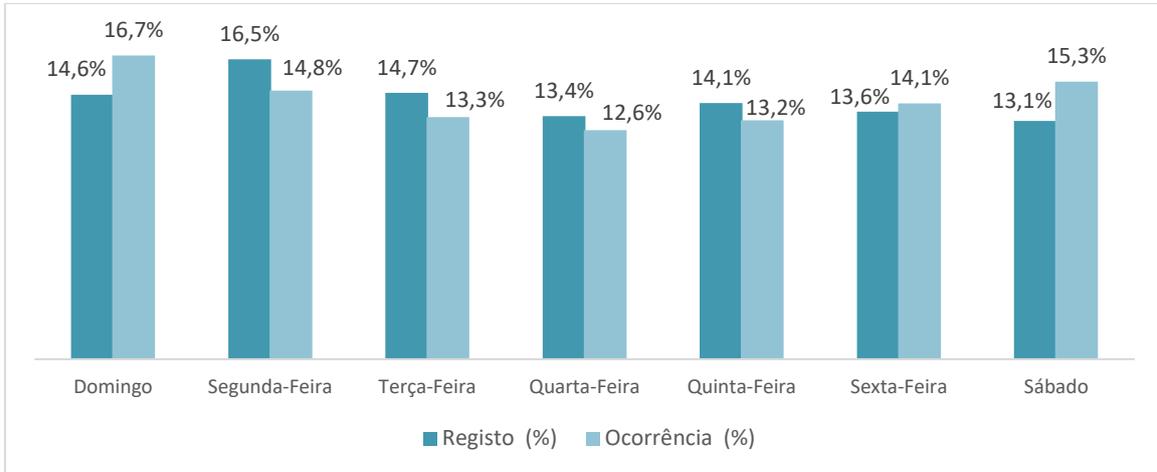
Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 72,0% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00, (41,6% à noite - das 19h às 24h; e 30,4% à tarde - das 13h às 18h), 20,2% de manhã (07h-12h) e 7,8% de madrugada (01h-06h).

Seguindo a tendência registada nos últimos anos de quase 80% (78,8%) das situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte.

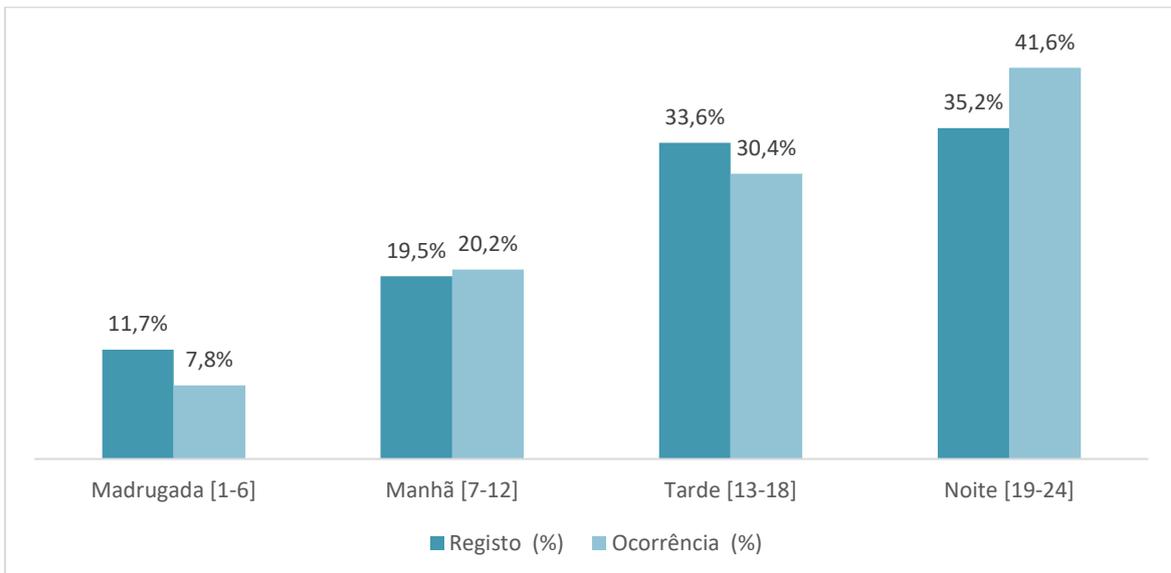
**Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)**

		Registo (%)	Ocorrência (%)
<b>Mês</b>	janeiro	6,8%	7,2%
	fevereiro	6,4%	6,3%
	março	7,7%	7,6%
	abril	8,0%	8,1%
	maio	8,4%	8,4%
	junho	8,5%	8,6%
	julho	9,5%	9,6%
	agosto	10,0%	10,2%
	setembro	9,1%	9,1%
	outubro	9,0%	8,7%
	novembro	7,9%	7,7%
	dezembro	8,7%	8,6%
<b>Dia de semana</b>	Domingo	14,6%	16,7%
	Segunda-Feira	16,5%	14,8%
	Terça-Feira	14,7%	13,3%
	Quarta-Feira	13,4%	12,6%
	Quinta-Feira	14,1%	13,2%
	Sexta-Feira	13,6%	14,1%
	Sábado	13,1%	15,3%
<b>Hora</b>	madrugada [1-6]	11,7%	7,8%
	manhã [7-12]	19,5%	20,2%
	tarde [13-18]	33,6%	30,4%
	noite [19-24]	35,2%	41,6%
<b>Tempo decorrido entre participação e ocorrência</b>	Mesmo dia	58,3%	
	Dia seguinte	20,5%	
	2 a 5 dias após ocorrência	9,1%	
	≥6 dias após a ocorrência	12,1%	

**Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)**



**Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)**



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em quase metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (47,4%), cerca de 25,0% foram comunicadas por telefone, 20,1% através de ações de policiamento de proximidade, e nos 7,5% restantes, verificou-se o recurso a outros meios (Tabela 4).

**Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)**

		Total	GNR	PSP
<b>Meio de comunicação da denúncia</b>	Presencial	47,4	43,0	51,1
	Por telefone	25,0	49,5	4,1
	Através de ações de policiamento de proximidade	20,1	0,3	36,9
	Sistema de Queixa Eletrónica <sup>9</sup> ou por e-mail	0,8	1,1	0,6
	Outros/não definido ( <i>inclui 112</i> )	6,7	6,2	7,2
<b>Motivo da intervenção policial</b>	Pedido da vítima	75,0	76,7	73,7
	Denúncia anónima	3,1	2,9	3,3
	Informação de familiares	7,0	9,5	5,1
	Informação de vizinhos/as	4,8	5,7	4,2
	Conhecimento direto das FS	2,8	1,3	3,9
	Outro	7,2	4,0	9,8
<b>Entrada no domicílio (sim)</b>		60,7		
<b>Tipo de entrada<sup>10</sup></b>	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	3		
	Aut. verbal expressa da vítima	63		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	8,5		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	24		
	Por iniciativa policial ( <i>perigo efetivo atual ou iminente</i> )	1,3		
	Por mandado judicial	0,2		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 49,5% das participações foram comunicadas por telefone e 43,0% presencialmente, valores que na PSP correspondem a 4,1% e 51,1%, respetivamente. No caso da PSP, 36,9% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que, no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto

<sup>9</sup> Segundo dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2021, foram rececionadas por esta via 83 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 3,6% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2020 foi registado um total de 397 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 3,9% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 07/07/2021. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

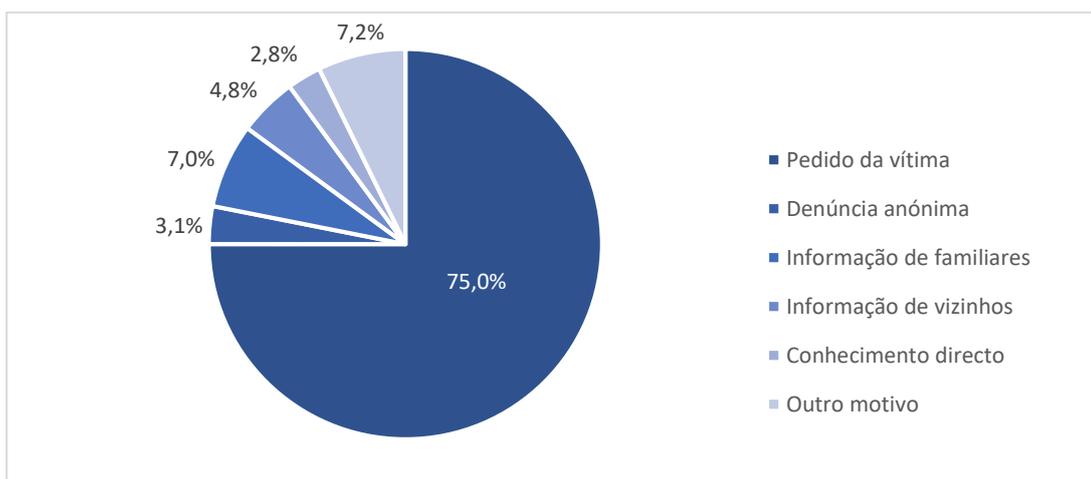
<sup>10</sup> A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida, distâncias da população ao posto/esquadra para efeito de uma participação presencial e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Acrescendo, aqui também, o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para a explicar desta diferença.

Refira-se, igualmente, que em 75,0% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 11,8% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 2,8% decorreu do conhecimento directo das Forças de Segurança e nos restantes 10,4% de casos o motivo foi uma denúncia anónima (3,1%) ou outro (7,2%) (Tabela 4 e Gráfico 4).

Em 60,7% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa apenas da vítima (63%) e por autorização verbal expressa da vítima e denunciado/a (24%). As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 1,5% (Tabela 4).

**Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)**



Em cerca de 79,6% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 5). Em 20,4% dos casos a situação ocorreu na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de

restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria “outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde.

**Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)**

		%
<b>Local da ocorrência</b>	Residência particular	79,5
	Via pública ou em locais públicos “fechados”	20,3
	Outro/desconhecido	1,1
<b>Presença de menores (sim)</b>		31,1
<b>Ocorrências anteriores (sim)</b>		19,3
<b>Tipo de violência exercida</b>	Física	65,2
	Psicológica	81,5
	Sexual	2,6
	Económica	7,1
	Social	15,9
<b>Consequências para a vítima</b>	Sem lesões	65,5
	Ferimentos ligeiros	34,1
	Ferimentos graves	0,4

Em 19,3% das situações reportadas às Forças de Segurança<sup>11</sup> existiram ocorrências anteriores (participadas) por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a.

Em cerca de 31,1% dos casos registados as ocorrências foram presenciadas por menores.

A violência de tipo físico esteve presente em 65,2% das situações, a psicológica em 81,5%, a sexual em 2,6%, a económica<sup>12</sup> em 7,1% e a social<sup>13</sup> em 15,9%<sup>14</sup> (Tabela 5).

Cerca de 34,1% das situações teve como consequências para a vítima<sup>15</sup> “ferimentos ligeiros” e em 65,5% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

<sup>11</sup> Dados retirados da BDVD (total das FS)

<sup>12</sup> Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

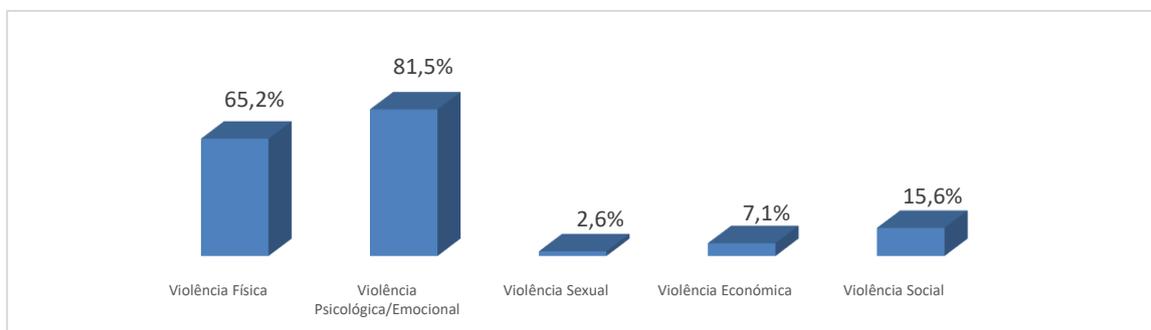
<sup>13</sup> Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas).

<sup>14</sup> No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

<sup>15</sup> Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

Acrescenta-se que em 22,8% das participações foram registadas outras vítimas e em 41,5% foi registada a existência de testemunha(s).

**Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)**



### 3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (81,8%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (83,5%)<sup>16</sup> (Tabela 6).

No que diz respeito à idade, cerca de três quartos das vítimas e mais de 70% dos/as denunciados/as encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (tabela 6 e gráfico 7), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=17) e de 43 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)<sup>17</sup>.

Em termos do estado civil, 39,6% das vítimas e 41,8% dos/as denunciados/as eram casadas ou viviam em união de facto. Cerca de 40,8% das vítimas e 44,1% dos/as denunciados/as eram solteiras/os.

Cerca de 60,1% das vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 23,9% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 12,4% ao nível do ensino superior (tabela 6 e gráfico 7). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 66,2%, 19,6% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 10,1% ao nível do ensino superior. Em relação à situação profissional, cerca de metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (52,3%),

<sup>16</sup> Saliencia-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a "principal" (e não as incluídas em "outras vítimas" no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

<sup>17</sup> Mediana de idades: Vítima= 42 e Denunciado=43.

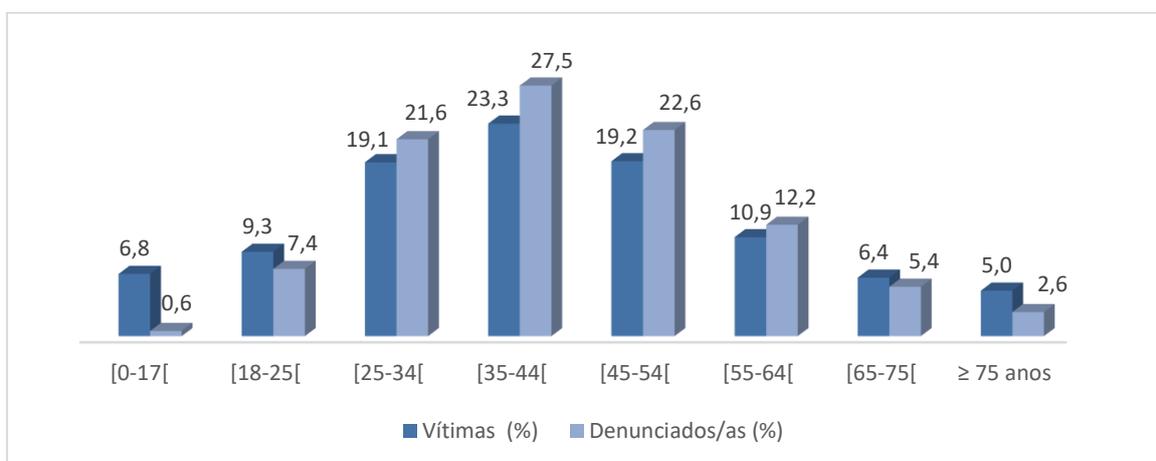
22,9% estavam desempregadas (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 8,8% eram estudantes, 13,0% eram reformadas ou pensionistas e 3,1% eram domésticas. No caso dos/as denunciados/as, 64,8% estavam ativos, 22,4% em situação de desemprego (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 7,7% em situação de reforma/pensão e 4,0% eram estudantes.

**Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)**

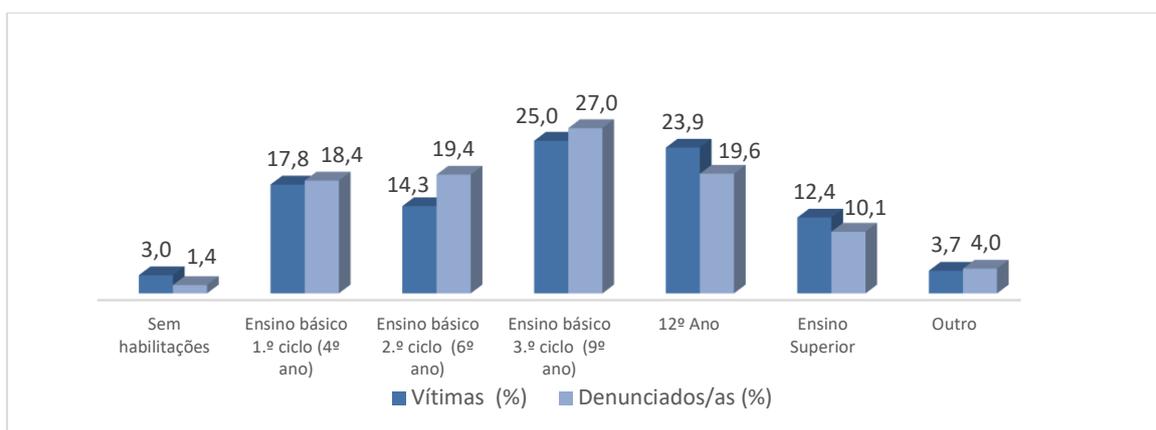
		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
<b>Sexo</b>	Homem	18,2	83,5
	Mulher	81,8	16,5
<b>Idade</b>	[0-17[	6,8	0,6
	[18-25[	9,3	7,4
	[25-34[	19,1	21,6
	[35-44[	23,3	27,5
	[45-54[	19,2	22,6
	[55-64[	10,9	12,2
	[65-75[	6,4	5,4
	≥ 75 anos	5,0	2,6
<b>Estado civil</b>	Casado/a	30,9	32,5
	União de facto	8,7	9,3
	Divorciado/a	15,3	13,1
	Solteiro/a	40,8	44,1
	Viúvo/a	4,3	0,9
<b>Habilitações</b>	Sem habilitações	3,0	1,4
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	17,8	18,4
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	14,3	19,4
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,0	27,0
	12º Ano	23,9	19,6
	Ensino Superior	12,4	10,1
	Outro	3,7	4,0
<b>Situação profissional</b>	Empregado/a	52,3	64,8
	Desempregado/a	22,9	22,4
	Doméstica/o	3,1	1,0
	Estudante	8,8	4,0
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	13,0	7,7
<b>País de origem</b>	Portugal	84,9	84,8
	Brasil	6,1	5,0
	PALOP	4,8	5,6
	Outro	4,2	4,6

Cerca de 84,9% das vítimas e 84,8% dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e 4,8% das vítimas e 5,6% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP<sup>18</sup>. A proporção de casos em que os/as envolvidos/as são originários do Brasil foi de 6,1% das vítimas e 5,0% dos/as denunciados/as. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a Ucrânia e a França (seguindo-se a Venezuela para as vítimas e o Reino Unido para os/as denunciados/as). No total, 15,1%, das vítimas e 15,2% dos denunciados/as eram oriundos/as de países estrangeiros.

**Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



**Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)**



Em termos da relação vítima-denunciado, 50,4% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 21,0% a conjugalidade existira anteriormente, 7,9% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a,

<sup>18</sup> Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe,

7,8% eram ascendentes do/a denunciado/a, em 12,2% existia/existira uma relação de namoro e em 0,7% dos casos a relação era de outro tipo (colateral ou outra) (tabela 7 e gráfico 8).

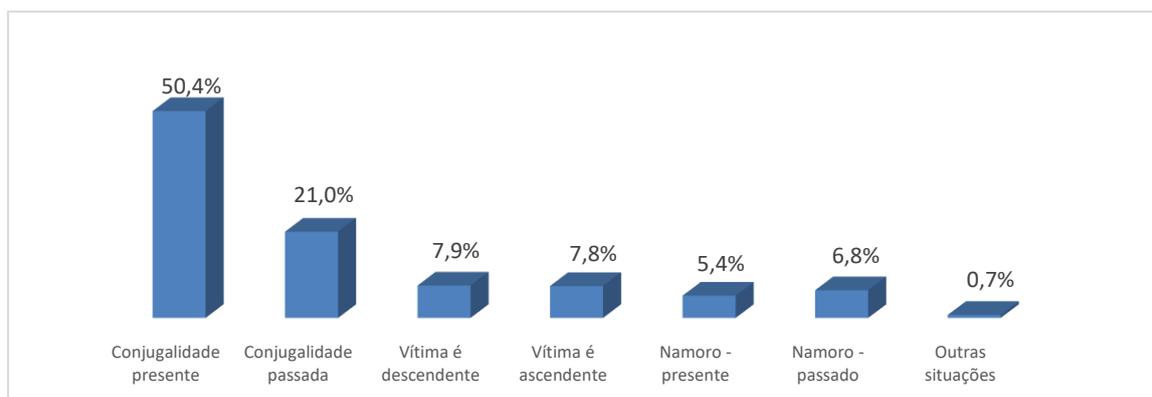
As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 71,4% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 83,6% das participações.

**Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)**

	%	
<b>Tipo de relação vítima - denunciado/a</b>	Conjugalidade presente	50,4
	Conjugalidade passada	21,0
	Vítima é descendente	7,9
	Vítima é ascendente	7,8
	Namoro - presente	5,4
	Namoro - passado	6,8
	Outras situações	0,7
<b>Depende económica do/a denunciado/a (sim)</b>	<b>17,7</b>	
<b>Com internamento hospitalar</b>	<b>0,7</b>	
<b>Com baixa médica</b>	<b>0,3</b>	

Cerca de 82,3% das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a. Em quase 1% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,3% houve recurso a baixa médica por parte desta.

**Gráfico 8: Relação Vítima-Denunciado/a (%)**



Conforme se pode observar na tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (89,2%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 33,0% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool<sup>19</sup> e 17,2% com o consumo de estupefacientes (dados da PSP)<sup>20</sup>.

Segundo os dados disponíveis, em 4,7% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 1% houve utilização de uma arma branca ou de fogo (1,3%). Em 54,4% dos casos encontrava-se indicado que não havia sido utilizada nenhuma arma/instrumento e em 44,3% dos casos surgia assinalada a utilização de outra arma/instrumento.

**Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)**

		%
<b>Depende economicamente da vítima</b>		10,8
<b>Problemas relacionados com consumo de álcool</b>		33,0 (PSP)
<b>Problemas relacionados com consumo de estupefacientes</b>		17,2 (PSP)
<b>Posse de arma</b>		4,7
Tipo de arma utilizada na ocorrência <sup>21</sup>	Arma branca	1,0
	Arma de fogo de caça	0,2
	Arma de fogo de defesa	0,1
	Outra arma /instrumento	44,3
	Nenhum	54,4

<sup>19</sup> Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

<sup>20</sup> Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

<sup>21</sup> A interpretação dos dados apresentados, nomeadamente, para o tipo de arma utilizada deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD

### 3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES<sup>22</sup>

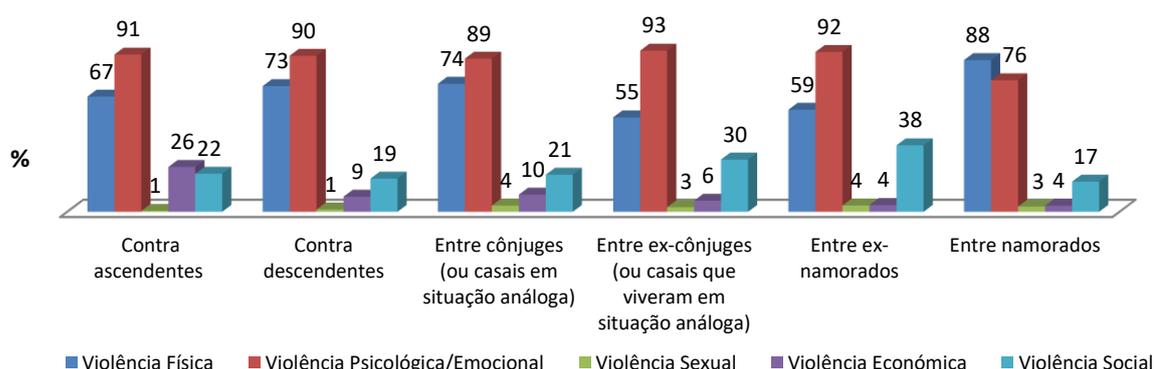
Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional<sup>23</sup>, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

#### 3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (88%) e entre cônjuges (74%) (gráfico 9).

No que concerne à violência psicológica/emocional observam-se valores mais elevados entre ex-cônjuges (93%), a violência social esteve presente em especial nas situações de violência contra ex-namorado (38%). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (26%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra atual cônjuge, ex-namorados (ambos com 4%).

**Gráfico 9: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação (2021) (%)**



<sup>22</sup> Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS na BDVD entre 1/1/2021 e 31/12/2021 e comunicadas à SGMAL.

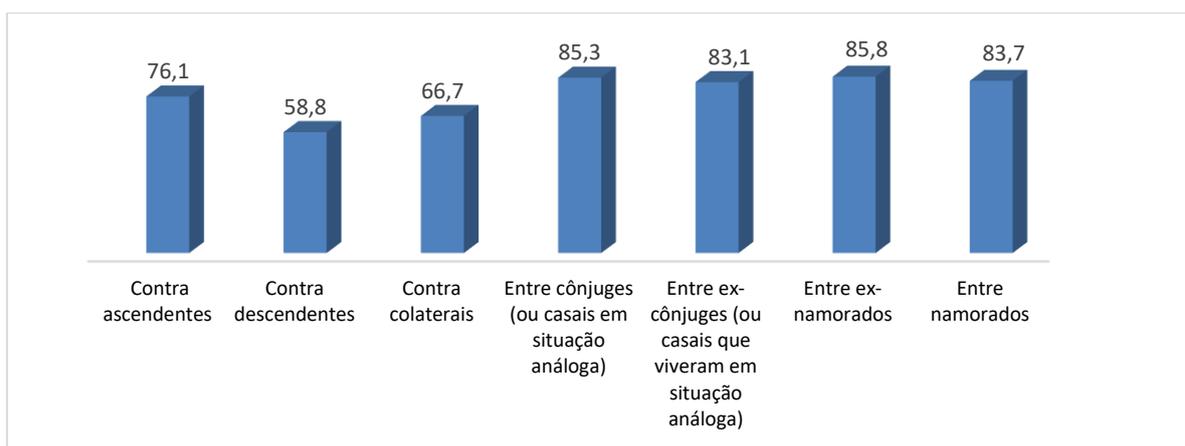
<sup>23</sup> Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

### 3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, em cerca de 81,8% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados (83,7%), ex-namorados (85,8%), cônjuges (85,3%) e ex-cônjuges (83,1%) a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se acima dos 83% (gráfico 10). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam, também, as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 76,1% e 58,8%, respetivamente.

**Gráfico 10: Taxa de Feminização da Vítima Segundo a Tipologia de Vitimação (2021) (%)**



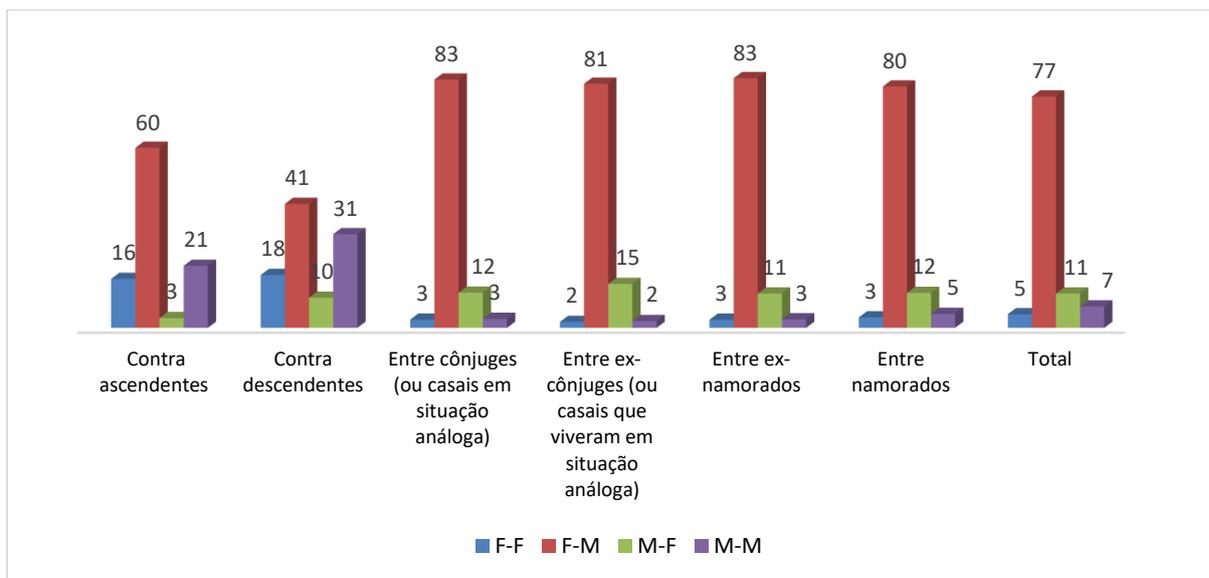
### 3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 81,8% dos casos a vítima é do sexo feminino e 83,5% dos denunciados são do sexo masculino, enquanto que as vítimas do sexo masculino representam 18,2% e 16,5% dos denunciados são do sexo feminino.

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem

varia entre 80% (entre namorados) e 83% (entre cônjuges e entre ex-namorados). Nestas tipologias a situação contrária assume valores que se situam entre os 11% (ex-namorados) e 15% (ex-cônjuges) e os nos casos em que ambos são do mesmo sexo os valores oscilam entre 4% e 8%. (gráfico 11).

**Gráfico 11: Sexo da Vítima e do/a denunciado/a, Segundo a Tipologia de Vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2021) (%)**



Constata-se, que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais representa 91,9% das participações VD registadas entre namorados, 94,3% entre cônjuges, 94,4% ao nível das situações entre ex-namorados e 95,7% entre ex-cônjuges, oscilando, assim, entre 4% e 8% o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 60% e 41%, respetivamente.

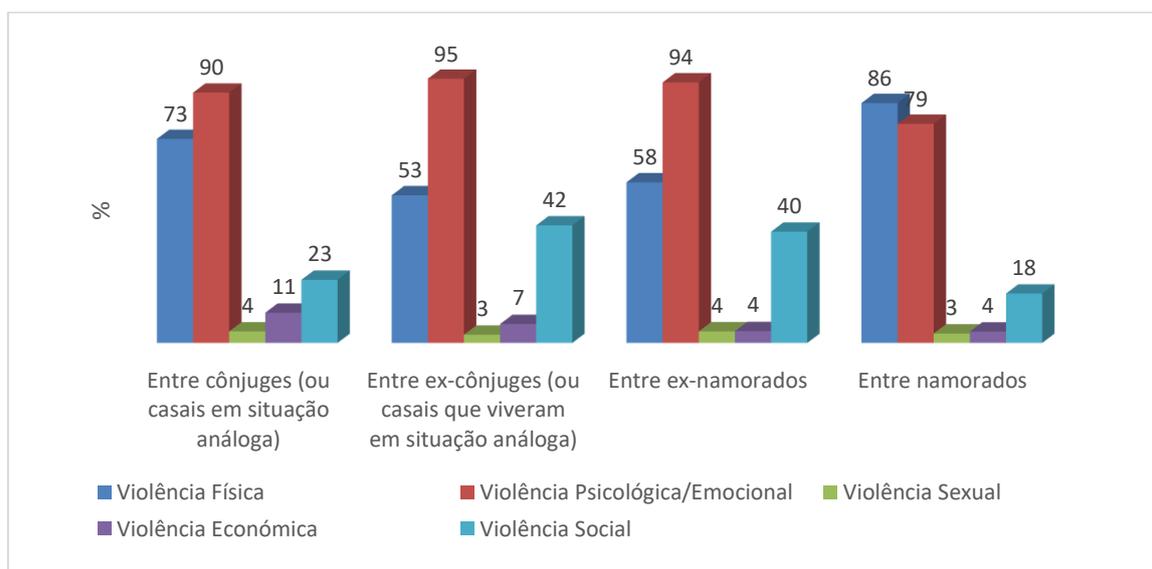
Nas ocorrências contra ascendentes, em 60% dos casos a vítima é feminina e o denunciado masculino, 21% dos casos quer a vítima, quer o denunciado são do sexo masculino e em 16% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 41%, 31% e 18%, respetivamente. Nestas duas tipologias, entre 3% (contra ascendentes) a 10% (contra descendentes) das situações a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino.

### 3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no gráfico 12, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso.

A violência sexual surge em 3%-4% das situações de violência nas relações de intimidade, a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre atuais cônjuges (11%), e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-namorados e ex-cônjuges, 42% e 40% respetivamente.

**Gráfico 12: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (%)**



### 3.4 AVALIAÇÃO DE RISCO

Em 2021, as Forças de Segurança efetuaram 26977 avaliações de risco e 17573 reavaliações através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD)<sup>24</sup>. No que se refere ao nível de risco atribuído na avaliação inicial, 20,3% de casos foram classificados de risco elevado, 50,9% de risco médio e 28,7% de risco baixo.

A Tabela 9 contempla a distribuição de respostas segundo os vinte fatores de risco (RVD 1L - avaliação inicial), sendo que a percentagem indicada foi calculada tendo por base as respostas positivas ou negativas (excluindo-se as respostas do tipo “não se aplica” ou “desconhecido”).

É possível observar que o fator mais presente foi o uso (alguma vez) de violência física contra a vítima (68%), seguindo-se a intenção/tentativa/iniciativa de separação da vítima face ao/à ofensor/a nos últimos/próximos 6 meses (66%), a escalada da violência e/ou da sua intensidade no último mês (57%), a instabilidade emocional/psicológica por parte do/a ofensor/a (53%) a existência de um padrão de comportamentos por parte do ofensor/a ao nível da perseguição/intimidação/controlo (52%). Todos estes fatores encontram-se entre os mais “críticos”<sup>25</sup> quando se realiza uma avaliação de risco, implicando uma avaliação detalhada da situação e uma atenção especial em relação ao reforço de medidas de promoção da segurança da(s) vítima(s).

Os restantes fatores encontravam-se presentes em menos de metade das avaliações de risco iniciais efetuadas, salientando-se, no entanto, que entre estes constavam igualmente outros fatores de risco dos mais “críticos”, os quais estavam também presentes numa proporção relevante de casos. A título exemplificativo, refira-se que 45% das vítimas acreditavam que ofensor/a era capaz de as matar/mandar matar.

---

<sup>24</sup> Dados disponíveis à data de 20/07/2022.

<sup>25</sup> “Críticos” no sentido de deverem ser ponderados de forma especial aquando da realização de uma avaliação de risco, tendo em conta que a sua presença aumenta de forma mais evidente a probabilidade de ocorrerem ofensas graves à integridade física das vítimas e/ou desfechos letais.

**Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=26977)**

Fatores de Risco	Sim (S)	Não (N)	NA/D	% [S/(S+N)]
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?	18227	8250	400	68,84%
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)?	16607	8659	1711	65,73%
6. O número de episódios violentos e/ou a sua <u>gravidade</u> tem vindo a aumentar no último mês?	14735	11240	1002	56,73%
11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido prescrita?	13735	12340	1802	52,67%
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?	13400	12500	1077	51,74%
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (incluindo as que impliquem receita médica), dificultando uma vida diária normal (no último ano)?	10665	14429	982	42,50%
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar?	10867	13108	3002	45,33%
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores?	10097	14952	1928	40,31%
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?	10510	15547	920	40,33%
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?	9692	15633	1652	38,27%
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular ( <i>apertar o pescoço</i> ), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?	9060	17337	580	34,32%
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?	7209	18803	965	27,71%
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?	5970	19923	1084	23,06%
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?	5895	20382	700	22,43%
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares?	5842	20365	770	22,29%
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contacto dos filhos?	3779	19318	3880	16,36%
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (...) e/ou não tem apoio de terceiros (...)?	3362	22615	1000	12,94%
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar?	3198	22720	1059	12,34%
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?	2030	22947	2000	8,13%
15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?	449	22820	3708	1,93%

Destaca-se ainda que em 42% dos casos era assinalado que o/a ofensor/a possuía problemas relacionados com o consumo de álcool/drogas.

## **4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS**

### **4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA**

Em 2021 as Forças de Segurança detiveram 2040 suspeitos (GNR: 1172 e PSP: 868), no âmbito de situações de violência doméstica, o que corresponde a menos 33 detenções (-1,6%) face ao registado em 2020.

### **4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA**

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2021, de 1325 efetivos (799 na GNR<sup>26</sup> - 673 homens e 126 mulheres, e 526 na PSP - 441 homens e 85 mulheres), e 71% (467, em 660) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 21 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 488 SAV.

#### **4.2.1 GNR**

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as

---

<sup>26</sup> Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

Em 2021, existiam 24 NIAVE, distribuídos por 18 Comandos Territoriais, possuindo, um efetivo total de 122 militares a desempenhar funções de investigação nos citados núcleos, destes 73 são do sexo masculino e 49 do sexo feminino.

Em 31 de dezembro de 2021, a GNR contava com um total de 677 militares (600 homens e 77 mulheres) afetos às Secções de Inquéritos existentes nos Postos e Subdestacamentos Territoriais.

A estes profissionais acrescem 381 efetivos que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR, destes 293 são do sexo masculino e 88 do sexo feminino.

#### **4.2.2 PSP**

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave<sup>27</sup>. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG<sup>28</sup> e IPSS<sup>29</sup> e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras<sup>30</sup>.

A 31 de dezembro de 2021 existiam 385 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV (328 homens e 57 mulheres), distribuídos pelos diversos Comandos da PSP<sup>31</sup>. Adicionalmente, refere-se que existem ainda outros 64 elementos policiais afetos às EPAV (53 homens e 11

---

<sup>27</sup> Fonte: PSP.

<sup>28</sup> Organização Não Governamental.

<sup>29</sup> Instituição Particular de Solidariedade Social.

<sup>30</sup> Proporção das ocorrências verificadas, mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

<sup>31</sup> Fonte: PSP.

mulheres), no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura (as designadas “Equipas mistas”), pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV<sup>32</sup>.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 77 elementos afetos às equipas especiais de VD (60 homens e 17 mulheres). Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2021, a PSP dispunha de 526 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (441 homens e 85 mulheres).

### **4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA**

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 71% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 319 SAV na GNR e 148 SAV na PSP, perfazendo um total de 467 salas de atendimento à vítima no universo de 660 postos e esquadras de competência territorial.

Refira-se que a estas 467 SAV acrescem 21 existentes em outras subunidades/unidades da PSP<sup>33</sup>, perfazendo assim um total de 488 SAV.

---

<sup>32</sup> Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

<sup>33</sup> Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

## 4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

Salienta-se que apesar dos constrangimentos impostos pela crise pandémica por COVID-19, durante o ano de 2021, as Forças de Segurança realizaram diversas ações de formação com relevo para a intervenção no domínio da VD.

Na sequência do determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, e da finalização dos trabalhos de elaboração do Plano Anual de Formação Conjunta em violência contra as mulheres e violência doméstica aí previsto, iniciou-se em 2021 a respetiva implementação, a qual se encontra a cargo da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

O plano anual de formação conjunta tem como principal finalidade promover a formação em matéria de VMVD, através da participação colaborativa de grupos de profissionais de várias áreas ou setores, enquanto elemento impulsionador da constituição de redes locais de intervenção integrada.

Neste âmbito foram realizados 11 cursos, que corresponderam a 80 ações de formação nos quais participaram 769 formandos, 294 da GNR e 475 da PSP.

Em 2021, decorrente das recomendações da mencionada RCM implementaram-se os seguintes projetos com a intervenção do MAI:

- Portaria n.º 138-E/2021, de 1 de julho, da Ministra de Estado e da Presidência, do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça, aprovou os modelos dos documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima e do estatuto de vítima especialmente vulnerável, incluindo por crime de violência doméstica. Esta Portaria determinou que os novos modelos entrassem em vigor a 1/9/2021.
- Portaria n.º 209/2021, de 18 de outubro, dos Ministros da Administração Interna e da Justiça, aprovou o modelo de auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica, adiante designado de «Auto VD», a utilizar pela Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e pelos Serviços do Ministério Público em situações de violência doméstica. Esta Portaria determinou que o novo Auto VD entrasse em vigor a 1/1/2022.

- Na sequência das alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, consagrando-se no art.º 37.º-A da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, a Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD), foi publicado o Despacho n.º 9054/2021, dos Gabinetes da Ministra de Estado e da Presidência, do Ministro da Administração Interna e das Ministras da Justiça e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que aprovou a constituição do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da BDVMVD, tendo os trabalhos preparatórios para efeitos da sua materialização prosseguido neste contexto.

## **5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME**

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei da Violência doméstica), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à Secretaria-Geral do MAI as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas excel remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Refira-se que na sequência das medidas prioritárias determinadas pela RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto, no âmbito dos procedimentos que visam o alargamento da atual BDVD, é expectável que a comunicação automatizada destes dados venha a ficar implementada, viabilizando-se igualmente a resolução dos constrangimentos existentes atualmente.

## 5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima, cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, é o que resulta da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril (revogada), sendo que desde setembro de 2021 é utilizado o novo modelo: Estatuto de vítima especialmente vulnerável por VD (Portaria n.º 138-E/2021, de 1 de julho).

Em 2021, de acordo com a Tabela 10, e tendo em conta os dados disponibilizados pelas Forças de Segurança<sup>34</sup>, foram atribuídos um total de 25155 o que representa 86,0% das situações, sendo que em 2,0% do total dos casos as vítimas em que foi atribuído estatuto de vítima esta prescindiu do direito à informação e em 12,0% a vítima prescindiu de beneficiar do referido estatuto.

**Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2021)**

		2021	
		Fi	%
<b>GNR</b>	Atribuído	12516	85,2
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	234	1,6
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1934	13,2
	<b>Total</b>	<b>14684</b>	<b>100,00</b>
<b>PSP</b>	Atribuído	12639	86,8
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	350	2,4
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1576	10,8
	<b>Total</b>	<b>14565</b>	<b>100</b>
<b>Total FS</b>	Atribuído	25155	86,0
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	584	2,0
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	3510	12,0
	<b>Total</b>	<b>29249</b>	<b>100</b>

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

<sup>34</sup> Os dados disponibilizados pelas duas FS englobam o valor total de vítimas, pelo que o racional é diferente dos anos anteriores (em que estava a ser comunicada informação relativa a apenas uma vítima por ocorrência).

## 5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados, como aliás em anos anteriores, com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando, por isso, a realidade nacional (ainda existindo comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Para o ano de 2021, foram contemplados os dados comunicados, à SGMAI, até ao dia 13/04/2022.

De um total de 94282 resultados de inquéritos relativos aos últimos sete anos (2015 a 2021) 78,3% resultou em arquivamento, 16,9% em acusação e 4,8% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 11). Em 2021, foram recebidos 13250 resultados de inquéritos, constatando-se que a taxa de arquivamento se situou nos 77,3%, a de acusação nos 16,3% e a de SPP nos 6,4%.

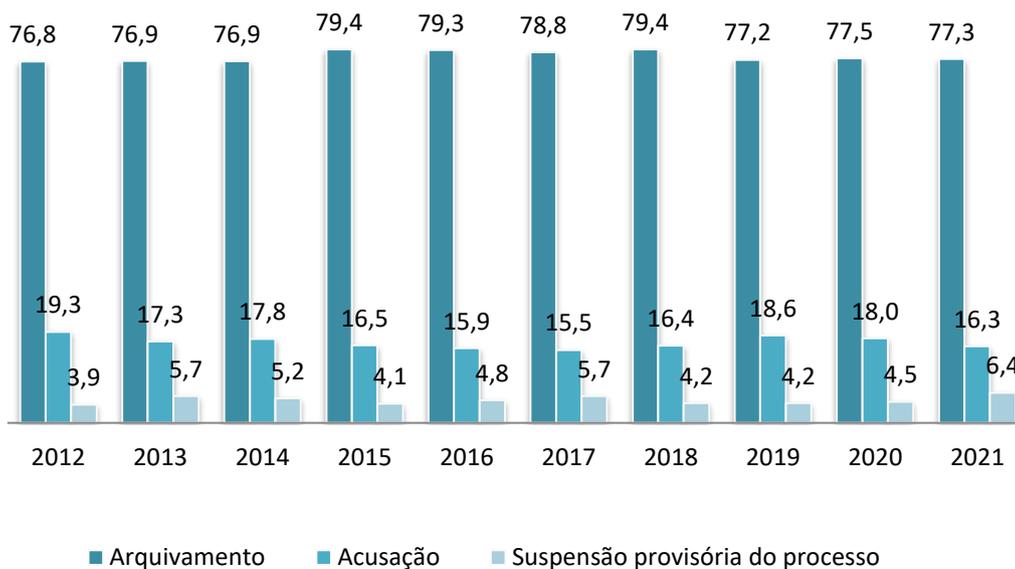
**Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2015-2021)**

		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total = 2015-2021	
		Fi	%	Fi	%												
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	15,0	1645	17,8	1452	14,5	1365	12,6	1622	12,7	1501	12,9	1063	10,4	10026	13,6
	Art.º 277.º n.º 2	7135	77,8	6909	75,0	7665	76,6	8712	80,7	10340	80,8	9325	80,2	8384	81,8	58470	79,2
	Art.º 282.º n.º 3	659	7,2	662	7,2	893	8,9	716	6,6	842	6,6	794	6,8	801	7,8	5367	7,3
<b>Subtotal</b>		<b>9172</b>	<b>79,4</b>	<b>9216</b>	<b>79</b>	<b>10010</b>	<b>78,8</b>	<b>10793</b>	<b>79,4</b>	<b>12804</b>	<b>77,2</b>	<b>11620</b>	<b>77,5</b>	<b>10248</b>	<b>77,3</b>	<b>73863</b>	<b>78,3</b>
<b>Acusação</b>		<b>1906</b>	<b>16,5</b>	<b>1849</b>	<b>15,9</b>	<b>1967</b>	<b>15,5</b>	<b>2223</b>	<b>16,4</b>	<b>3090</b>	<b>18,6</b>	<b>2697</b>	<b>18,0</b>	<b>2156</b>	<b>16,3</b>	<b>15888</b>	<b>16,9</b>
<b>Suspensão provisória processo</b>		<b>472</b>	<b>4,1</b>	<b>561</b>	<b>4,8</b>	<b>720</b>	<b>5,7</b>	<b>572</b>	<b>4,2</b>	<b>691</b>	<b>4,2</b>	<b>669</b>	<b>4,5</b>	<b>846</b>	<b>6,4</b>	<b>4531</b>	<b>4,8</b>
<b>Total</b>		<b>11550</b>	<b>100</b>	<b>11626</b>	<b>100</b>	<b>12697</b>	<b>100</b>	<b>13588</b>	<b>100</b>	<b>16585</b>	<b>100</b>	<b>14986</b>	<b>100</b>	<b>13250</b>	<b>100</b>	<b>94282</b>	<b>100</b>

Em 2021, 81,8% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 10,4% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e 7,8% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 11).

Considerando agora os resultados dos inquéritos comunicados desde 2012 (correspondendo a uma amostra de 116573 inquéritos<sup>35</sup>) é possível visualizar no gráfico 13 o padrão de desfecho para estes processos nesta fase do processo penal.

**Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2021) (%)**



<sup>35</sup> Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa *excel* definido e remetidas por correio eletrónico para a SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa *excel*, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível, 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; (7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2021).

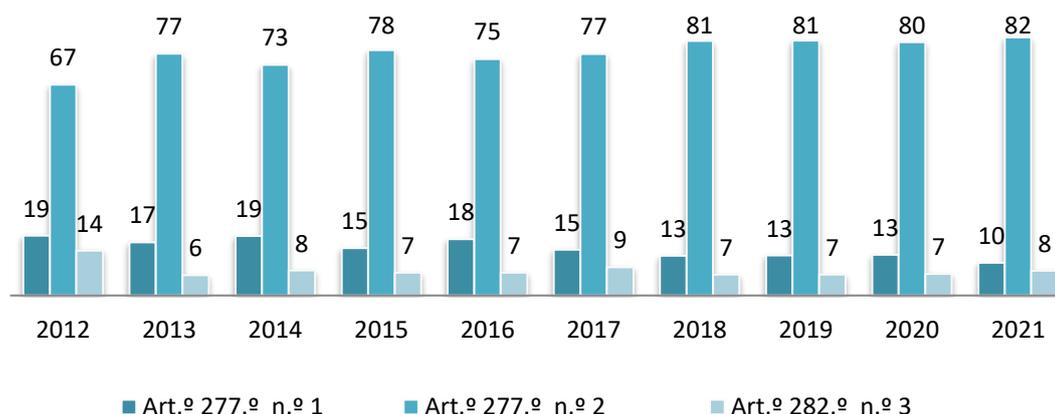
**Tabela 12: Motivos de arquivamento (2015-2021)**

		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total (2015-2021)	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	15,0	1645	17,8	1452	14,5	1365	12,6	1622	12,7	1501	12,9	1063	10,4	10026	13,6
	Art.º 277.º n.º 2	7135	77,8	6909	75,0	7665	76,6	8712	80,7	10340	80,8	9325	80,2	8384	81,8	58470	79,2
	Art.º 282.º n.º 3	659	7,2	662	7,2	893	8,9	716	6,6	842	6,6	794	6,8	801	7,8	5367	7,3
	<b>Total</b>	<b>9172</b>	<b>100</b>	<b>9216</b>	<b>100</b>	<b>10010</b>	<b>100</b>	<b>10793</b>	<b>100</b>	<b>12804</b>	<b>100</b>	<b>11620</b>	<b>100</b>	<b>10248</b>	<b>100</b>	<b>73863</b>	<b>100</b>

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 73863 processos (arquivados), entre 2015 a 2021, 79,2% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)<sup>36</sup>, 13,6% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)<sup>37</sup>, e 7,3% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)<sup>38</sup> (tabela 12; e gráfico 14).

Em 2021, estes valores foram 81,8%, 10,4% e 7,8%, respetivamente.

**Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2021) (%)**



<sup>36</sup> Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

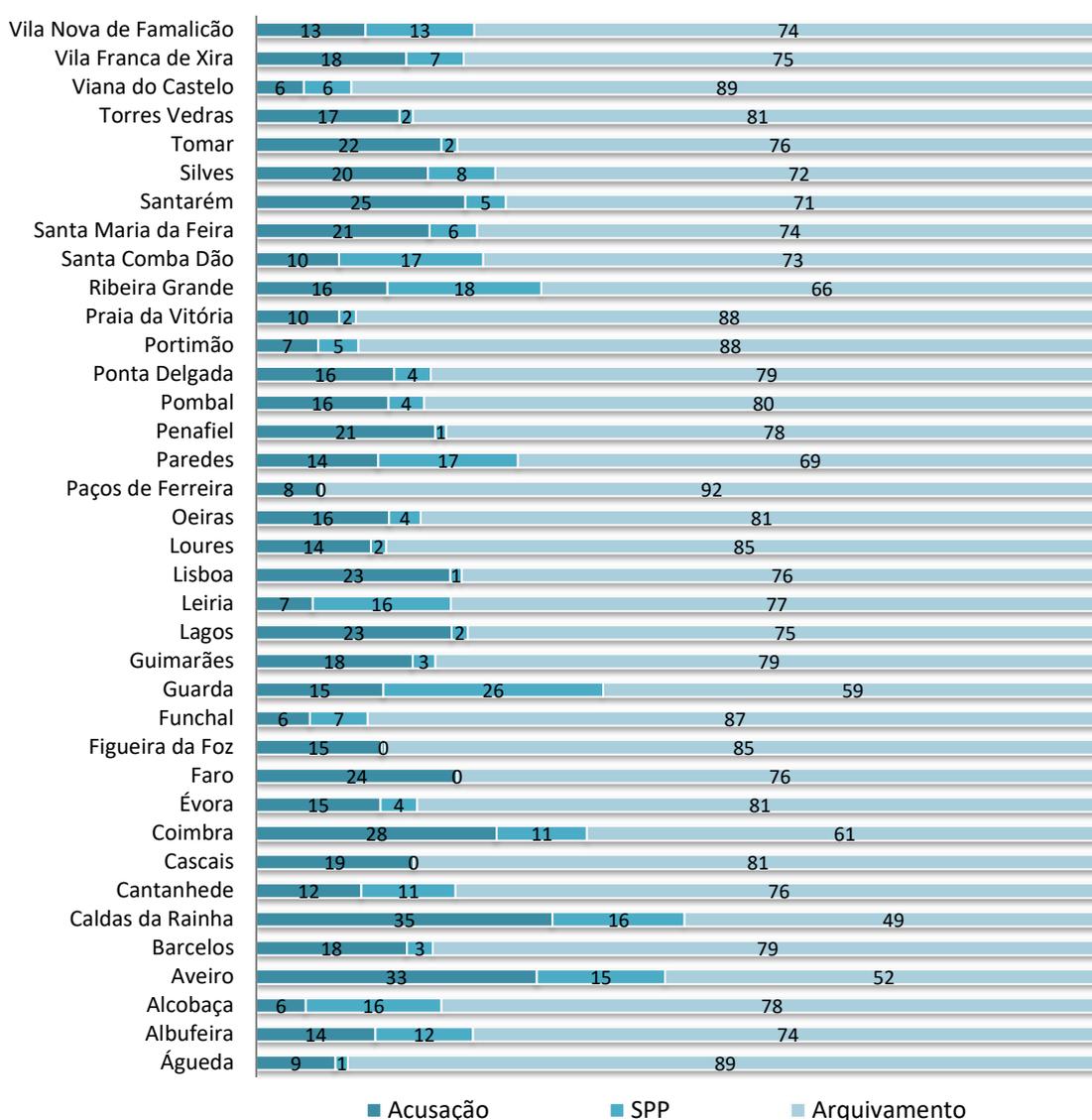
<sup>37</sup> O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

<sup>38</sup> Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida, apresentam-se os resultados para os trinta serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2021).

Da análise do gráfico 15, observa-se que, em termos de taxa de acusação, relativamente ao total dos serviços que comunicaram mais de 100 decisões, se destacam as comunicações provenientes do MP de Caldas da Rainha (35%), Aveiro (33%), Coimbra (28%), Santarém (26%), Faro (24%), Lagos (23%), Lisboa (23%), Tomar (22%), Penafiel (21%) e Santa Maria da Feira (21%), sendo os 10 serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

**Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2021) (%)**



No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações da Guarda (26%), Ribeira Grande (18%), Paredes (17%) e Santa Comba Dão (17%).

Considerando os arquivamentos, a sua proporção variou entre 92% (relativa às comunicações provenientes de Paços de Ferreira) e 49% nas comunicações oriundas de Caldas da Rainha.

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes serviços do MP, que comunicaram mais de 100 decisões, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 94282 resultados de inquéritos, para uma série de 7 anos, revelando uma taxa global de acusação de 16,9% para este tipo de crime (anos 2015-2021).

### **5.3 SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO**

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos (através do referido mapa *excel*)<sup>39</sup>.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

De um total de 12094 sentenças transitadas em julgado entre 2015 e 2021 e comunicadas, 59,1% resultou em condenação e 40,9% em absolvição (tabela 13)<sup>40</sup>. Em 2021, a taxa de condenação foi 61,6%.

---

<sup>39</sup> Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

<sup>40</sup> Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

**Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2021)**

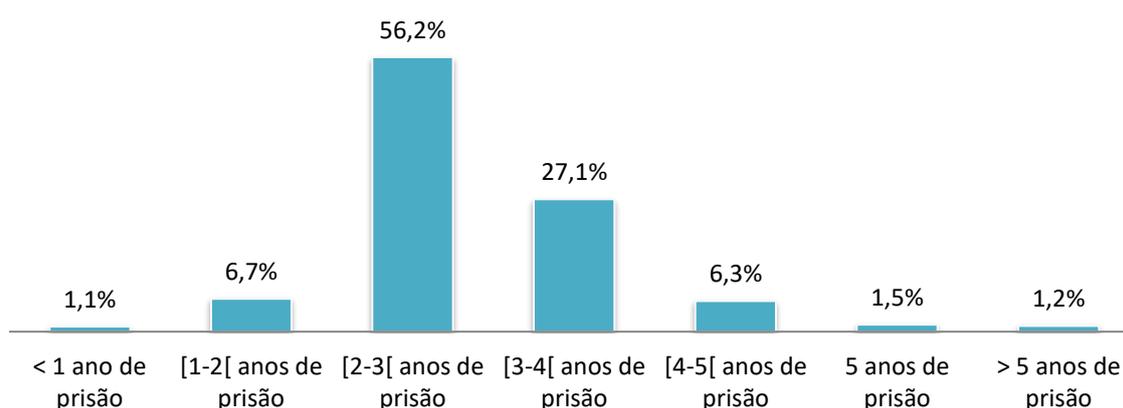
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total (2015-2021)	
	%	%	Fi	%												
<b>Absolvição</b>	482	40,6	825	44,3	668	39,0	757	43,0	714	38,8	886	41,4	611	38,4	4943	40,9
<b>Condenação</b>	704	59,4	1038	55,7	1047	61,0	1004	57,0	1125	61,2	1254	58,6	979	61,6	7151	59,1
<b>Total</b>	1186	100	1863	100	1715	100	1761	100	1839	100	2140	100	1590	100	12094	100

Relativamente às decisões proferidas em 2021, para 935 casos de condenação, a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 56,2% destes casos, a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e os 3 anos (gráfico 16). Em 27,1% das condenações a pena foi de 3-4 anos, e em 2,7% foi igual ou superior a 5 anos.

Em outros casos, não incluídos nos 979 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou medidas de internamento (situações de inimputabilidade). Este padrão de resultados, encontrado em 2021, vai genericamente ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anteriores referente aos dados dos anos transatos.

Observa-se, igualmente, que na maioria das condenações relativas ao ano de 2021, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (87,6% dos casos), geralmente por igual período de tempo.

**Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2021) (%)**



Verifica-se, ainda, tal como nos anos anteriores, que, na maioria (62,4%) das condenações comunicadas, encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se, também, o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo, por diversas vezes, a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicoddependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que, apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto correspondem a uma amostra de 12094 sentenças, numa série de 7 anos (de 2015 a 2021), revelando em termos globais uma taxa de condenação para este tipo de crime de 59,1%.